ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
SWP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS
INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 54.075.641/0001-34
("Ata" e "Assembleia", respectivamente.)

REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL:

Realizada em 31 de julho de 2026, às 10h00 horas, pelo **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 6.547 de 18 de outubro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, Térreo, Loja 8, Bela Vista, CEP 01310-923, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **SWP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS,** inscrito no CNPJ sob o nº 54.075.641/0001-34 ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação nos termos do Artigo 72, Parágrafo 7º, da Parte Geral, da Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, ("Resolução CVM nº 175").

3. QUÓRUM E PRESENÇA:

Presentes os Cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas"), conforme assinaturas postas na lista de presença e arquivada na sede da Administradora.

4. OUTROS PARTICIPANTES

Presentes os **(i)** representantes da Administradora do Fundo, e **(ii)** os representantes da Gestora a **PETRA CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 9.664, de 28 de dezembro de 2007, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, térreo, conjunto 8, Sala Petra, Bela Vista, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.714/0001-96 ("Gestora", e em conjunto com a Administradora na qualidade de "Prestadores de Serviços Essenciais").

5. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: Carolina Tigre Alves
Secretária: Elizabeth Lacerda Feitoza

6. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÃO:

I. APROVAR A SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE DE CONTROLADORIA E AGENTE ESCRITURADOR PELA FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.:

Os Cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo **aprovaram**, sem quaisquer ressalvas, a transferência dos serviços de escrituração das Cotas, tesouraria, processamento e controladoria do ativo e do passivo do Fundo do **BANCO FINAXIS S.A**., inscrita no CNPJ sob o nº 11.758.741/0001-52 ("Agente de Controladoria" e "Agente Escriturador"), para a **FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A**., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1842, torre norte, andar térreo, loja 08, Bela Vista, CEP 01.310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94 ("Novo Agente de Controladoria" e "Novo Agente Escriturador" que, quando em conjunto, são denominados "Finaxis Corretora"). Ato contínuo, será realizada a alteração das definições "Agente de Controladoria" e "Agente Escriturador" do item 1.1 da Cláusula 1. GLOSSÁRIO, os quais passarão a vigorar conforme transcrito abaixo:

1. GLOSSÁRIO

1.1(...)

(...)

*"**Agente de Controladoria**"*	***FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1842, torre norte, andar térreo, loja 08, Bela Vista, CEP 01.310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, ou o seu sucessor a qualquer título, contratado pela Administradora, em nome do Fundo, para prestar os serviços de tesouraria, processamento e controladoria do ativo e do passivo do Fundo.*

(...)

*"**Agente Escriturador**"*	***FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 25.239, de 13 de maio de 2026, com sede na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1842, torre norte, andar térreo, loja 08, Bela Vista, CEP 01.310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, ou o seu sucessor a qualquer título, contratado pela Administradora, em nome do Fundo, para prestar os serviços de escrituração das Cotas.*

(...)

A contratação do Novo Agente de Controladoria e Novo Agente Escriturador será a partir de **04 de agosto de 2026,** que assumirá todas as obrigações oriundas da atividade de escrituração das Cotas, tesouraria, processamento e controladoria do ativo e do passivo do Fundo a partir desta data.

II. APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DOS SEGUINTES ITENS/DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO DO FUNDO:

Os Cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo **aprovaram**, sem quaisquer ressalvas, as seguintes alterações no Regulamento do Fundo:

a) Inclusão (i) das definições "Cotas de FIC FIDC" e "Cotas de FIDC" no item 1.1. da cláusula 1. GLOSSÁRIO, alteração (ii) dos itens 11.1.1 e 11.1.6 da cláusula 11. DIREITOS CREDITÓRIOS, e (iii) alteração do item 12.1.3 da cláusula 12. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, com escopo de incluir Cotas de FIDC e Cotas de FIC FIDC como direito creditório elegível, que passarão a vigorar conforme transcrito abaixo:

*" **1. GLOSSÁRIO***

(...)

*"**Cotas de FIC FIDC**"*	*Cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios de condomínio aberto e/ou fechado, independente da subclasse.*
*"**Cotas de FIDC**"*	*Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios de condomínio aberto e/ou fechado, independente da subclasse.*

(...)

11.1.1 Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão representados por Cotas de FIDC, Cotas de FIC FIDC, Notas Fiscais Eletrônicas e Notas Comerciais, originadas ou para

financiamento de operações de fabricação e comercialização de produtos de material plástico e de papel, de prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas e de reforço de caixa.

(...)

11.1.6 As Cotas de FIDC e Cotas de FIC FIDC, por sua natureza, não possuem devedor, vencimento ou taxa de cessão, e, portanto, não se submetem aos Critérios de Elegibilidade aplicáveis aos Direitos Creditórios individuais previstos na cláusula 12 abaixo.

(...)

12.1.3 As Cotas de FIDC e Cotas de FIC FIDC, mencionadas no item 11.1.1, são consideradas Direitos Creditórios elegíveis, porém não estão sujeitas aos Critérios de Elegibilidade descritos no item 12.1 acima.

(...)

b) Alteração do item 11.2.2 da cláusula 11. DIREITOS CREDITÓRIOS, com escopo ajuste de redação referente as disposições sobre a verificação do lastro, que passará a vigorar conforme transcrito abaixo:

11.2.2. Os Documentos Comprobatórios serão recebidos e verificados pela Gestora ou pelo prestador de serviços por ela contratado, nos termos do item 11.2.2.1 abaixo, em até 10 (dez) dias a contar da respectiva data de recebimento. Tendo em vista a diversificação dos Devedores e a quantidade e o valor médio dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, a Gestora ou pelo prestador de serviços por ela subcontratado realizará a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos por amostragem, de acordo com os parâmetros e a metodologia descritos no Suplemento D ao presente Regulamento.

c) Inclusão do anexo denominado SUPLEMENTO D – VERIFICAÇÃO DO LASTRO POR AMOSTRAGEM, referente à verificação de lastro por amostragem.

Fica estabelecido que a nova versão do Regulamento, na forma de Anexo I desta Ata, passará a vigorar a partir do dia **04 de agosto de 2026**.

Em virtude das deliberações aprovadas nos itens acima, os Cotistas do Fundo, autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, a realizar todas as atividades necessárias para sua implementação.

Por fim, os Cotistas, neste ato: (i) se declaram cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) informam que tiveram/ teve acesso à versão marcada do Regulamento e não possui quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a esta ata, conforme a regulamentação aplicável; e (iv) autorizam

a Administradora a tomar todas e quaisquer medidas, para que as deliberações aprovadas nesta Assembleia sejam implementadas, (v) dispensam a Administradora do envio do resumo de deliberações da presente Ata.

Oferecida a palavra aos Cotistas, não houve manifestação.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, se não de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento.

A Administradora, a Gestora e os Cotistas declaram que admitem como válidas e verdadeiras as assinaturas deste Instrumento por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, este Instrumento ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas digitais, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade do presente Instrumento.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a se tratar, não havendo manifestação, foi declarada encerrada a assembleia e lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas e assinada pelos presentes.

8. ASSINATURAS:

_____ _____

Carolina Tigre Alves
Presidente

Elizabeth Lacerda Feitoza
Secretária

_____

SWP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS
Neste ato representado por sua Administradora, **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** *pelos procuradores:*
Carolina Tigre Alves e Elizabeth Lacerda Feitoza

_____

PETRA CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA
Neste ato representado pelos procuradores da Gestora:
André Luis Fernandes Jarussi e Gabriel Albrechet Lopes Ruman

(Espaço deixado intencionalmente em branco, as assinaturas digitais seguem nas próximas páginas.)

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO SWP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 54.075.641/0001-34

REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2026.

REGULAMENTO CONSOLIDADO